

DESPACHO N.º 266/2021

SUMÁRIO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA DE DISSERTAÇÕES, TRABALHOS DE PROJETOS E RELATÓRIOS DE ESTÁGIO NOS CICLOS DE ESTUDOS DE MESTRADO.

1. Considerando que:

- a) O artigo 3.º da Lei n.º 35/2021, de 8 de junho, determina a aplicação do disposto no artigo 259.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2021), à entrega de dissertações de estudantes inscritos em mestrados no ano letivo 2020/2021;
- b) Durante o ano letivo 2020/2021 foram suspensas as atividades letivas presenciais nas instituições de ensino superior e as medidas de confinamento obrigatório decretadas pelo Governo, na sequência do Estado de Emergência;
- c) Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 25 de novembro, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 230-A, de 27 de novembro, foi declarada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- d) Se constata serem várias as dificuldades e, em consequência, os impactos que a manutenção da situação de excecionalidade tem tido ao nível do normal desenvolvimento/realização dos trabalhos finais, conducentes à obtenção do grau de mestre e, consequentemente, do cumprimento dos prazos fixados;

2. Determino, no uso das competências que a lei me confere na matéria, que:

- a) Excecionalmente, os prazos para entrega de dissertações, trabalhos de projetos e relatórios de estágio integrados nos ciclos de estudos de mestrado, para os estudantes inscritos no Ano Letivo 2020/2021, sejam prorrogados até ao dia 28 de fevereiro de 2022;
- b) Se excetuam do número anterior os estudantes abrangidos pelos Despachos n.ºs 178/2021, de 23 de julho, e 159/2021, de 23 de junho;

- c) O adiamento da entrega de dissertações, trabalhos de projeto e relatórios de estágios nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, previsto no n.º 1, não obriga ao pagamento adicional de propinas, taxas ou emolumentos;
- d) Esta isenção não inclui o pagamento do valor correspondente ao seguro escolar, que abrange, necessariamente, todos os estudantes inscritos no IPSantarém, pelo que, todos os estudantes abrangidos pelo presente Despacho devem proceder ao respetivo pagamento;
- e) O presente despacho entra em vigor à data da sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

Santarém, 21 de dezembro de 2021

O Presidente do IPSantarém,

João Miguel Raimundo Peres Moutão